



PROJETO DE LEI Nº 016/2019
De 14 de março de 2019.

= Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 319.304,51 para o fim que especifica =

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 319.304,51** (trezentos e dezenove mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), obedecendo às seguintes classificações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Despesas de Capital

Órgão - 08

Unidade Orçamentária - 08.02

103012014.2.14200

(Manutenção Atividade Teto Financeiro – Gestão SUS)

FONTE DE RECURSO: 4506 – INVESTIMENTOS - Atenção Especializada
Estruturação de Unidades de Atenção Básica Especializada em Saúde

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 81.391,46

Órgão - 08

Unidade Orçamentária - 08.02

103012014.2.155000

(Manutenção da Esf. Federal)

FONTE DE RECURSO 4505 – INVESTIMENTOS Atenção Básica
Estruturação da Atenção a Saúde Bucal

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 25.833,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

Órgão - 08
Unidade Orçamentária - 08.02
103012014.2.136000
(Manutenção Atividades Farmácia Básica Federal)

FONTE DE RECURSO 4505 – INVESTIMENTOS Atenção Básica
Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS)
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 29.092,64

Órgão - 08
Unidade Orçamentária - 08.02
103011012.2.135000
(Manutenção Atividades Piso da Atenção Básica)

FONTE DE RECURSO 4505 – INVESTIMENTOS Atenção Básica
FMS CONVEN./FMS EST. REDE
44.90.5200 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 182.986,69

= TOTAL GERALR\$ 319.304,51

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata este projeto será coberto pelo superávit financeiro de diversas fontes de recursos abaixo mencionadas, apuradas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, que foi classificado pela Secretaria Estadual de Saúde, de acordo com a nova tabela de enquadramento de vínculos, para uso obrigatório no exercício de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Despesas de Capital

Fonte de Recurso 4505 – INVESTIMENTO Atenção BásicaR\$ 237.913,05

Fonte de Recurso 4506 – INVESTIMENTOS – Atenção Espec.....R\$ 81.391,46

= TOTAL GERAL.....R\$ 319.304,51

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 email: administracao@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, RS, 14 de março de 2019.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 016/2019

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei nº 016/2019**, datado de 14/03/2019, que “ **Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 319.304,51, para o fim que especifica**”

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Fonte de Recurso: 4504 – CUSTEIO Gestão SUS. R\$ 11.222,93.
Educação e Formação em Saúde – EDUCAÇÃO PERMANENTE.

A Educação Permanente em Saúde, instituída no Brasil por meio de uma política, passa atualmente por um importante movimento nacional de discussão de seu processo de implementação. Após 14 anos da publicação da portaria que cria a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) no SUS, constata-se que muito se alcançou, porém muito ainda há que ser feito, principalmente no âmbito da gestão pública federal. Nesse sentido, faz-se imperativo ressaltar que é de competência do Ministério da Saúde, sobretudo de seu Departamento de Gestão da Educação na Saúde (DEGES), participar da proposição e do acompanhamento da educação dos profissionais de saúde e da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde no SUS, a partir do reconhecimento da necessidade de prover cooperação, tanto do ponto de vista técnico, como financeiro, para a implementação da política de Educação Permanente em Saúde (EPS) nos estados, DF e municípios do Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5

A respeito disso, a partir do atual movimento de discussão para a implementação da PNEPS, o DEGES lança o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS - PRO EPS-SUS. O PRO EPS-SUS visa fortalecer as ações de EPS no território brasileiro, dar centralidade aos processos de gestão da PNEPS na lógica do modelo de atenção à saúde e reconhecer as contribuições dos principais atores nesse processo. Este recurso tem por finalidade de prover os municípios de apoio técnico institucional e financeiro, o PRO EPS-SUS prevê aos estados e DF incentivo de custeio para a elaboração de Planos Estaduais de Educação Permanente em Saúde, e aos municípios e DF incentivo para a execução de ações de EPS pelas equipes de Atenção Básica à Saúde.

**Fonte de Recurso: 4506 – INVESTIMENTO Atenção Especializada. R\$ 81.391,46.
Estruturação de Unidades de Atenção Básica Especializada em Saúde**

O valor acima solicitado para a fonte de recurso **4506** Atenção Especializada informamos que será adquirido uma **AMBULÂNCIA** de uso permanentes de pequeno porte, referente à emenda parlamentar de nº **25000.083709/2018-09**, no qual já solicitamos no ano passado, porem por diversos motivos de insucessos referentes a problemas com empresas **EM TODOS OS PROCESSOS DE LICITAÇÕES QUE A ADMINISTRAÇÃO ABRIU**, não conseguimos a aquisição da mesma até o momento. **Demais informações podem ser respondidas com o setor de compras e licitações da administração municipal.** Conforme sabemos este veículo nos ajudará na eficiência dos atendimentos em urgência e emergência. Porém para esta fonte de recurso ainda não possuímos em nosso orçamento rubrica especifica para compra de material permanente, pelo motivo então se dá esta solicitação também para abertura de crédito especial para colocação deste recurso na devida rubrica necessária por motivo da nova readaptação dos blocos de financiamento do estado e união.

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 email: administracao@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6

**Fonte de Recurso: 4505 – INVESTIMENTO Atenção Básica. R\$ 25.833,72.
Estruturação da Atenção a Saúde Bucal**

Para demais informações, esta secretaria solicita a abertura de **crédito adicional** no valor Total de **R\$ 25.833,72** para a fonte de recurso de **4505 ESF FEDERAL**, sendo que este valor é específico da emenda parlamentar de **Nº 25000.083709/2018-09** que foi aprovada e informada a esta casa anteriormente, todavia esta solicitação se dá para que este valor seja colocado no orçamento de **2019** em sua criação para o uso destas no exercício atual e para conclusão de compras. **TODO** o material a ser comprado serão materiais em caráter de uso permanente para a secretaria municipal de saúde uso odontológico para manutenção, modernização e qualificação dos consultórios odontológicos municipais, para melhor atendimento ao paciente dentro da unidade básica de saúde central e unidades do interior do município.

**Fonte de Recurso: 4505 – INVESTIMENTO Atenção Básica. R\$ 29.092,64
Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS).**

Através da Portaria nº 3.749 de 23 de novembro de 2018, o ministério da saúde regulamenta a transferência aos municípios. A adesão funciona após o município se cadastrar no programa, e logo após é habilitado ou não para receber os recursos **INVESTIMENTO**. O compromisso do município após a adesão é qualificar a assistência básica e prestar informações de logística da farmácia através do sistema HÓRUS. O município de General Câmara foi habilitado através da portaria 3.931 de 11 de dezembro de 2018, e está com parte do repasse em caixa. Diante disso destaco que os recursos só poderão ser utilizados conforme preconiza o Ministério da Saúde.

O **recurso** trata-se de recurso para aquisição de material permanente (aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos). Por exemplo: mobiliários e equipamentos necessários para estruturação das Centrais de Abastecimento

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 email: administracao@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7

Farmacêutico e Farmácia no âmbito da Atenção Básica. Este recurso é repassado em uma única parcela, uma única vez.

**Fonte de Recurso: 4505 – INVESTIMENTO Atenção Básica. R\$ 182.986,69
FMS CONVEN. / FMS EST. REDE**

Para demais informações, esta secretaria solicita a abertura de **crédito especial** no valor Total de **R\$ 182.986,69** para a fonte de recurso de **4505** sendo que são valores específicos das emendas parlamentares de **Nº 11980648000116001** e **Nº 11980648000115002** que foram aprovadas e informadas a esta casa anteriormente, todavia estas solicitações se dão pelo motivo de que as mesmas não foram colocadas no orçamento de **2019** em sua criação para o uso destas no exercício atual. Estas emendas já especificam **TUDO** o material a ser comprado sendo que serão materiais em caráter de uso permanente para a secretaria municipal de saúde desde cadeiras até materiais de porte médio de uso ambulatorial, para melhor atendimento ao paciente dentro da unidade básica de saúde central e unidades do interior do município. Justificamos que até o momento não conseguimos a realização do processo por falta de orçamentos necessários de **TODOS OS MATERIAIS** mencionados na proposta enviada pelo governo, algumas empresas se recusam de fornecer e outras não obtém os itens pra a aquisição. No ano de 2019 novamente tentaremos concluir a compra de todo o material disposto na proposta.

**Fonte de Recurso: 4002 – CUSTEIO SECRETARIA DE SAÚDE. R\$ 8.390,05.
Alienação de Bens Adquiridos com Recursos da Saúde.**

Conforme sabemos, alienar é transferir a outrem, por ato voluntário, o domínio de alguma coisa. Quando se fala em bem público, o objeto dessa transferência é um item, bem móvel ou imóvel, que integra o acervo patrimonial da **administração** direta, indireta ou fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios. Sobretudo, "alienação de bens públicos é a transferência de sua propriedade a terceiros, quando há interesse público na transferência e desde que observadas às normas legais pertinentes" (CARVALHO FILHO, 2014, p. 1211).

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 email: administracao@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8

Com este recurso adquirido com a alienação de bens, a secretaria irá usar para reformas na unidade central como pintura e reconstituição de danos no prédio central.

Sem mais para o momento, enviamos prévia de nossa secretaria de saúde, no entanto nos colocamos a disposição afim de atender qualquer tipo de dúvida a respeito destas solicitações.

Sem mais, aguardamos.

Atenciosamente;

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

